



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 **PROCESSO Nº 8439/2026**

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- II. Termo de Referência;
- III. Estudo Técnico Preliminar;
- IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do BR CONECTADO, disponível em <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 16/06/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/06/2026 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BR CONECTADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à BR CONECTADO, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações;

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do BR CONECTADO – <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9 Autor do anteprojeto ou do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.4.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.11 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12 Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13 O impedimento de que trata os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14 A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros por meio do link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante está ciente e DECLARA:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1 Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

4.8.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.8.2.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.8.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.8.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.8.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.8.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.8.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BR CONECTADO poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do BR CONECTADO, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br> ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico**.

6.2.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.3.1.2 Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação;

6.3.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.13 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – ABERTO E FECHADO. Com lances com redução mínima de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real) em relação ao menor lance.

7.12.1. ABERTO E FECHADO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após, transcorrerá ainda o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.12.1.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.15.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 Empresas brasileiras;

7.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

7.19.4.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

7.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo observados os preços/percentuais unitários máximos dispostos no Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

8.3.1 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.1.1 A multa de que trata o item 8.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

8.3.2 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.3 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA BR CONECTADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: [https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados;](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados)

9.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- c1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- d)** O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.
- e)** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f)** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- g.1)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
- g.2)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas
- h)** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- i)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.2)** Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- i.3)** A multa de que trata o item i.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.
- j)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- k)** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma BR CONECTADO.

9.6.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2.2.3 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, emitida por meio de unidade administrativa competente da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.4.1 Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo improrrogável de 03 (três) dias após o certame, a documentação técnica exigida no "item 05" do Termo de Referência – ANEXO II.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

14.2.1 Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.

14.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

14.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

14.4.1 Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

14.4.2 A análise de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo atender aos artigos 121 e 122 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.5.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

14.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

14.8. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.9. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registros de Preços serão regidas de acordo com art. 114, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 6.545/2023.

14.11 A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.11.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

14.11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.13 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes

14.14 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

14.15. A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

15.1. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

15.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

16.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde:**

- Ficha 448 – 01.10.10 | 10.303.2009.2100 | 01 | 304.0000 | 3.3.90.30.00 – recurso próprio;

18. DAS SANÇÕES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, estará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos Arts. 18, I e 34, V do Decreto Municipal nº 6.867/2025:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de até 08 (oito) meses; e
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato (valor da adjudicação).

18.1.2 Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

- a) Advertência: Por falhas na execução do contrato que não acarretem prejuízos pecuniários significativos à Administração ou aos usuários, desde que não seja caso de reincidência, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

- b) Multas:

I – Pelo atraso no início da execução da obrigação (Mora): Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – Pela inexecução parcial do contrato: Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, conforme o caso;

III – Pela inexecução total do contrato: Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

IV – Infrações Gerais: Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais não previstas especificamente acima, multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.3 A sanção de Impedimento de Licitar/Contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

(três) anos, cumulada ou não com multa, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, nos termos do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos no Art. 36 do Decreto Municipal nº 6.867/2025 (fraude, atos ilícitos, apresentação de documento falso).

18.1.5 O prazo para pagamento das multas será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação da decisão definitiva. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, o valor será descontado da garantia contratual, retido de pagamentos eventualmente devidos ou inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, incidindo atualização monetária conforme Art. 89 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

18.1.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

18.1.7 As penalidades poderão ser consultadas através do link: <https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/empresas-sancionadas>.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BR CONECTADO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Fica reservado à MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 19 de maio de 2026.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PROCESSO Nº xxx/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situada na....., .../SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF sob nº e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE xxx**, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia xx/xx/2024 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE xxx**.
1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
1.2.1.O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...		...	...	

- 2.2 A presente ATA tem valor total estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.
3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.
3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.4. Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.
3.5. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE, contado da data do orçamento estimado.
3.5.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- 4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 4.5.1. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
 - b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano
- 4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
- 4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;
 - 4.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - 4.5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
 - 4.5.2.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1., a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos
- 5.5. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXX:

- **Ficha XXX – xxx – recurso xxx;**

7. CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

8.2 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) descumprir os prazos estabelecidos pela administração municipal nas solicitações de serviços, autorizações de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer quaisquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 8.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
- 9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.
- 9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.
- 10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.
- 10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.
- 10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.
- 10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

10.18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS

10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

11. CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de, tendo como responsável

13. CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

14. CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

Modelo RP1c

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- 14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.
- 14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa a ser penalizada.
- 14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15. CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
- 15.2. A divulgação da Ata no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. CLÁUSULA XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 16.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.
- 17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindamonhangaba, ... de Janeiro de 2024.

Órgão Gerenciador
Secretário de

Detentora da Ata
Empresa

Testemunhas:

01) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

02) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Registro de Preços Nº 0044/2026

Pindamonhangaba, 05 de Maio de 2026.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, visando garantir o fornecimento contínuo e regular aos pacientes beneficiários, assegurando a efetividade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), de forma a permitir aquisições parceladas conforme a demanda real, evitando a necessidade de estocagem em grandes volumes e assegurando economicidade, transparência e eficiência administrativa.

Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, observando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Internacional (DCI), concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais requisitos sanitários exigidos pela legislação vigente..

ITEM		QUANTIDADE	UN
1	<u>1.002</u> <u>005.00000612</u> ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO ENVELOPE 5G. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO ENVELOPE 5G.	1620	UN
2	<u>1.003</u> <u>001.00025319</u> ÁGUA BORICADA, ÁCIDO BÓRICO 3% EM SOLUÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE EM FRASCO CONTENDO 100 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ÁGUA BORICADA, ÁCIDO BÓRICO 3% EM SOLUÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE EM FRASCO CONTENDO 100 ML	72	FR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

3	<u>1.002</u> <u>007.00025171</u> BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG POR DOSE <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG POR DOSE (ACIONAMENTO). SOLUÇÃO AEROSOL, FRASCO CONTENDO 120 DOSES, ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL EM FORMA DE L) COM CONTADOR DE ACIONAMENTOS. ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA: FOSTAIR 200/6 ***	18	FR
4	<u>1.002</u> <u>007.00026052</u> BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO ***AÇÃO JUDICIAL***	540	CP
5	<u>1.002</u> <u>007.00025836</u> BISOPROLOL 10 MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS ***AÇÃO JUDICIAL***	540	CP
6	<u>1.002</u> <u>007.00000965</u> BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS **AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: CONCOR (MERCK)**	540	CP
7	<u>1.002</u> <u>007.00018915</u> BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 2ML. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 2ML. ***** EXIGE MARCA: PULMICORT *****	480	FR
8	<u>1.002</u> <u>007.00026094</u> BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	360	CP

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

9	<u>1.002</u> <u>007.00026462</u> CANABIDIOL CBD, LIVRE DE THC 200MG/ML FRASCO COM 30ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cada ml de Canabidiol 200 mg/ml solução contém: canabidiol: 200 mg; veículo q.s.p.: 1 ml; excipientes: óleo de milho e butil-hidroxianisol. ***** EXIGE MARCA: PRATI *****	54	FR
10	<u>1.002</u> <u>007.00017460</u> CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA (PORT 344/98). AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: TEGRETOL CR 400 (NOVARTIS)	3750	CP
11	<u>1.002</u> <u>007.00025174</u> CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 30 G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 30 G ***AÇÃOJUDICIAL***	18	TB
12	<u>1.002</u> <u>007.00017453</u> CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG.(PORT 344/98) AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: PACO (EUROFARMA)	1080	CP
13	<u>1.002</u> <u>007.00025890</u> COLECALCIFEROL 10.000 UI POR CÁPSULA	180	CAP
14	<u>1.002</u> <u>007.00017454</u> CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA. AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: VENALOT (TAKEDA PHARMA)	1080	CP

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

15	1.002 <u>007.00025837</u> DABIGATRANA 150 MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DABIGATRANA, MESILATO DE ETEXILATO 150 MG CÁPSULA ***AÇÃO JUDICIAL*** <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> **EXIGE MARCA: PRADAXA**	720	CAP
16	1.002 <u>007.00000436</u> DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98) *** AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: DEPAKOTE (ABBOTT)****	2700	CP
17	1.002 <u>006.00000797</u> DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (PORT 344/98) **** Ação judicial que exige marca: DEPAKOTE ER (Abbott)****	2160	CP
18	1.002 <u>007.00021068</u> DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA (PORT 344/98)	540	CAP
19	1.002 <u>007.00025711</u> DUPILUMABE 200 MG (175 MG/ML), EM SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO CONTENDO 1,14 ML. **** AÇÃO JUDICIAL **** <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DUPILUMABE 200 MG (175 MG/ML), EM SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO CONTENDO 1,14 ML. **** AÇÃO JUDICIAL ****	36	UN
20	1.002 <u>007.00022032</u> ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	504	CP

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

21	1.002 007.00013097 ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS **AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: NEXIUM (ASTRAZENECA)**	504	CP
22	1.002 007.00018911 FAMPRIDINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. **** Ação judicial ****	1008	CP
23	1.002 007.00017459 FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (PORT 344/98). AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: GARDENAL (SANOFI-AVENTIS)	1680	CP
24	1.002 007.00022028 GABAPENTINA 300MG CAPSULAS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> GABAPENTINA 300MG CAPSULAS ****AÇÃO JUDICIAL: EXIGE QUE SEJA GENÉRICO****	5400	CAP
25	1.002 007.00025892 GESTODENO 75 MCG; ETINILESTRADIOL 30 MCG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	630	CP
26	1.002 007.00025179 HIDRATANTE CORPORAL CETAPHIL PRO AD FAST CONTROL FRASCO COM 100 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HIDRATANTE CORPORAL CETAPHIL PRO AD FAST CONTROL FRASCO COM 100 ML - GALDERMA- ****AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA****	36	FR
27	1.002 007.00025176 HIDRATANTE CORPORAL HIPOALERGÊNICO GLYCARE LOÇÃO FRASCO COM 120 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HIDRATANTE CORPORAL HIPOALERGÊNICO GLYCARE LOÇÃO FRASCO COM 120 ML - MANTECORP - ****AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA****	36	FR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

28	1.002 <u>007.00025177</u> HYDRAPORIN AI SABONETE LÍQUIDO CORPORAL FRASCO COM 200 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HYDRAPORIN AI SABONETE LÍQUIDO CORPORAL FRASCO COM 200 ML - MANTECORP - **** AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA****	36	FR
29	1.002 <u>013.00026398</u> INSULINA GLARGINA DERIVADA DE DNA RECOMBINANTE 100 UI/ML - EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 3 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> INSULINA GLARGINA DERIVADA DE DNA RECOMBINANTE 100 UI/ML - EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 3 ML	90	UN
30	1.002 <u>007.00021072</u> HUMALOG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Solução injetável, que contém 100 unidades (UI-100) de insulina lispro (ADN* recombinante) por mL. * AÇÃO JUDICIAL - EXIGE MARCA: HUMALOG (LILLY)* Está disponível em embalagens contendo 2 ou 5 refs de vidro com 3 mL de solução, para uso em canetas compatíveis para administração de insulina.	90	UN
31	1.002 <u>007.00023507</u> LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS	360	CP
32	1.002 <u>002.00000258</u> LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	72	TB
33	1.002 <u>007.00013096</u> LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: TRAYENTA (BOEHRINGER)	540	CP

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

34	<u>1.002</u> <u>007.00014617</u> LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EMBALAGEM COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EMBALAGEM COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO(MULTIDOSE E DESCARTAVEL) PREENCHIDOS COM 3ML CADA. AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: VICTOZA (NOVO NORDISK) <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> “Com a descontinuação do medicamento Victoza, admite-se sua substituição por SAXENDA, OLIRE ou LIRUX.”	54	CX
35	<u>1.002</u> <u>007.00025180</u> LOÇÃO HIDRATANTE FACIAL CETAPHIL PRO AC DERMACONTROL FPS 30 FRASCO COM 118 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LOÇÃO HIDRATANTE FACIAL CETAPHIL PRO AC DERMACONTROL FPS 30 FRASCO COM 118 ML - GALDERMA- ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA***	36	FR
36	<u>1.002</u> <u>007.00025172</u> MACROGOL 3350 13,125 G; BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G; CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G; CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G EM PÓ <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> MACROGOL 3350 13,125 G; BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G; CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G; CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G EM PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA. ENVELOPE CONTENDO 14 G CADA. ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA: MUVINLAX***	1620	UN
37	<u>1.002</u> <u>007.00025891</u> MECOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG POR COMPRIMIDO SUBLINGUAL	540	CP
38	<u>1.002</u> <u>007.00026095</u> MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDOS ORODISPERSIVEIS.	540	CP
39	<u>1.002</u> <u>007.00013095</u> OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS ***AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: OLMETEC (PFIZER)***	540	CP

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

40	<u>1.002</u> <u>007.00024965</u> OMALIZUMABE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> OMALIZUMABE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> **EXIGE MARCA: XOLAIR**	72	CX
41	<u>1.002</u> <u>007.00017983</u> Paliperidona, Palmitato 150mg/1,5mL suspensão injetável de liberação prolongada <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Paliperidona, Palmitato 150mg/1,5mL suspensão injetável de liberação prolongada para uso intra-muscular em seringas preenchidas com 1,5mL. **** Ação judicial que exige marca: Invega Sustenna (Janssen-Cilag)****	36	UN
42	<u>1.002</u> <u>007.00015354</u> PALIPERIDONA, PALMITATO 75MG/0,75ML SUSPENSÃO INJETAVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA PARA USO IM EM SERINGAS PREENCHIDAS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PALIPERIDONA, PALMITATO 75MG/0,75ML SUSPENSÃO INJETAVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA PARA USO INTRA-MUSCULAR EM SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,75ML. <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> **EXIGE MARCA : INVEGA SUSTENNA**	36	UN
43	<u>1.002</u> <u>007.00026417</u> PREGABALINA 75MG CAPSULA (PORT. 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PREGABALINA 75MG CAPSULA (PORT. 344/98) AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: LYRICA (PFIZER)	540	CAP
44	<u>1.002</u> <u>007.00025175</u> PROTETOR SOLAR ANTHELIOS HYDRAOX FPS 60 FRASCO COM 50 G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PROTETOR SOLAR ANTHELIOS HYDRAOX FPS 60 FRASCO COM 50 G - LA ROCHE-POSAY. ****AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA****	36	FR
45	<u>1.002</u> <u>007.00025178</u> PROTETOR SOLAR ANTHELIOS XL PROTECT FPS 30 FRASCO COM 120 G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PROTETOR SOLAR ANTHELIOS XL PROTECT FPS 30 FRASCO COM 120 G - LA ROCHE-POSAY. ****AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA****	36	FR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

46	1.002 <u>007.00021073</u> QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98). <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98). AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: SEROQUEL (ASTRAZENECA)	4320	CP
47	1.002 <u>007.00000941</u> ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS ***AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: CRESTOR (ASTRAZENECA)***	540	CP
48	1.002 <u>007.00025181</u> SABONETE DERMOTIVIN SALIX BARRA 90 G <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> SABONETE DERMOTIVIN SALIX BARRA 90 G - GALDERMA - ****AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA****	36	BR
49	1.002 <u>007.00025173</u> SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLE <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLE ****AÇÃO JUDICIAL****	1620	CAP
50	1.002 <u>007.00027407</u> SIROLIMO 1MG DRÁGEAS <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> SIROLIMO 1MG DRÁGEAS - Cx 60cp ***Ação Judicial***	18	CX
51	1.002 <u>007.00022272</u> Somatropina 12UI pó liófilo injetável em embalagem contendo 01 frasco-ampola + 01 ampola com 2 mL de diluente bacteriost <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Somatropina 12UI pó liófilo injetável em embalagem contendo 01 frasco-ampola + 01 ampola com 2 mL de diluente bacteriostático <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> **EXIGE MARCA: CRISCY**	540	FR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

52	<u>1.002</u> <u>007.00018913</u> SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BISNAGA RETAL COM 6,5G. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BISNAGA RETAL COM 6,5G. *****EXIGE MARCA: MINILAX *****	1080	BI
53	<u>1.002</u> <u>007.00026221</u> Sulfato de Zinco Heptaidratado, 17,60 mg/ml (equivalente a 4 mg de zinco elementar) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Sulfato de Zinco Heptaidratado, 17,60 mg/ml (equivalente a 4 mg de zinco elementar). Excipientes: sucralose, aspartano, metilparabeno, aroma tutti frutti e água purificada. Frasco com 100 ml - acompanha copo dosador.	84	FR
54	<u>1.002</u> <u>007.00026012</u> SUPLEMENTO DE FERRO COM PIROFOSFATO FÉRRICO EM LIPOSSOMAS E VITAMINA C 30mg <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> (REFERÊNCIA: FISIOTEN FERRO FORTE). Cada porção corresponde a uma cápsula e deve conter: Pirofostato Férrico em Lipossomas 30mg e Vitamina C 70mg.***AÇÃO JUDICIAL*** <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> **EXIGE MARCA: FISIOTEN**	840	CAP
55	<u>1.002</u> <u>007.00026013</u> SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL EM CÁPSULAS (REFERÊNCIA: OLIGOVIT UP) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cada porção de 2,47 g, correspondente a duas cápsulas deve conter: cálcio 250mg, Magnésio 100mg, Iodo 43mcg, Ferro 8,1mg, Manganês 1,2mg, Vitamina E 6,7mg, Cobre 450mcg, Cromo 18mcg, Selênio 20mcg, Molibdênio 23mcg, Vitamina A 400mcg, Vitamina C 45mg, Niacina 16mg, Zinco 7mg, Ácido Pantotênico 5mg, Vitamina B12 2,4mcg, Riboflavina 1,3mg, Vitamina B6 1,3mg, Vitamina K 65mcg, Vitamina B1 1,2mg, Biotina 30mcg, Vitamina D 5mcg, Ácido Fólico 240mcg, Gorduras totais 0,9g, Valor energético 8kcal=34 kj. ***AÇÃO JUDICIAL***	540	CAP
56	<u>1.002</u> <u>007.00022642</u> Teriflunomida 14mg comprimidos revestidos <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Teriflunomida 14mg comprimidos revestidos	360	CP
57	<u>1.002</u> <u>007.00020852</u> USTEQUINUMABE 90 MG/1 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> USTEQUINUMABE 90 MG/1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML. **** AÇÃO JUDICIAL **** <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> **EXIGE MARCA: STELARA**	6	AM P

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como de **natureza comum** nos termos do Art. 56 do Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito municipal.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bens comuns'.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade justificar a contratação, por meio de Registro de Preço, para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, visando atender às demandas da população do município pelo período de doze meses. A contratação mostra-se necessária diante da obrigação legal de fornecer medicamentos específicos aos munícipes, conforme decisões judiciais, sob pena de multas, responsabilização administrativa e judicial dos gestores e, sobretudo, risco à saúde e à vida dos pacientes beneficiários. Trata-se de uma demanda contínua e imprevisível, que varia conforme novos processos judiciais, exigindo planejamento adequado e disponibilidade imediata dos insumos.

Entretanto, o município não dispõe de contrato ou atas vigentes para o fornecimento desses insumos, nem há processos licitatórios previstos ou em andamento. O Departamento de Assistência Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, é o único autorizado a realizar essa aquisição, o que pode impactar diretamente a continuidade dos serviços e comprometer a qualidade do atendimento prestado à população. Assim, torna-se urgente a adoção de medidas que assegurem a regularidade do fornecimento, evitando prejuízos aos munícipes e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

A utilização do sistema de Registro de Preço revela-se a alternativa mais adequada, pois permite flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, evita desperdício de recursos ao possibilitar compras apenas quando houver demanda, assegura maior economicidade e transparência com preços previamente registrados e facilita a gestão administrativa e financeira, reduzindo contratações emergenciais sucessivas. Com isso, espera-se garantir atendimento célere e eficaz às demandas judiciais, reduzir riscos de descumprimento de decisões, otimizar os recursos públicos, melhorar a previsibilidade e o controle de estoque e fortalecer a segurança jurídica e administrativa.

A vigência prevista para o registro é de doze meses, prazo compatível com a legislação vigente e suficiente para atender às demandas judiciais recorrentes no período, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, assegurando o cumprimento das decisões e a continuidade do atendimento à população.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, garantindo o atendimento integral aos pacientes beneficiários e evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer a saúde da população.

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), operacionalizado por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, permitindo que cada medicamento seja licitado individualmente conforme sua especificação técnica e demanda judicial. Essa metodologia possibilita:

Flexibilidade na aquisição, com compras parceladas conforme a necessidade real.

Economicidade, evitando a estocagem em grandes volumes e desperdício de recursos.

Agilidade, assegurando resposta imediata às novas demandas judiciais.

Transparência e segurança jurídica, em conformidade com a legislação vigente.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nos quantitativos diários especificados nas receitas médicas apresentadas em cumprimento às decisões judiciais, projetados para o período de 12 meses. Ressalta-se que os quantitativos são estimativos e poderão variar conforme novas determinações judiciais, reforçando a adequação do SRP como instrumento de contratação.

O levantamento de mercado demonstrou que diversas entidades públicas realizam contratações semelhantes, seguindo rigorosamente as normas legais e sanitárias, o que confirma a viabilidade e a conformidade da solução proposta.

Importante destacar que a Prefeitura não possui catálogo eletrônico de medicamentos, o que reforça a necessidade de adoção do SRP como mecanismo de contratação, garantindo flexibilidade, economicidade e regularidade no fornecimento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, conforme especificações técnicas descritas neste documento e que serão transcritas integralmente no Termo de Referência. A estratégia de aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, desde que atendam às exigências e normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da solicitação da Administração, a documentação técnica exigida para fins de análise e comprovação da capacidade de fornecimento, incluindo:

- ✓ **Carta de credenciamento do fabricante,**
- ✓ **Registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),**
- ✓ **Bula completa,**
- ✓ **Cópia da publicação no D.O.U. ou certificado de dispensa de registro,**
- ✓ **Print da tabela CMED atualizada,**
- ✓ **Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF),**
- ✓ **Permissão para transporte adequado de medicamentos que necessitem de refrigeração.**

Outros:

- ✓ **Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente,**
- ✓ **Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo CRF,**
- ✓ **Autorização de funcionamento da ANVISA (AFE).**

O cumprimento dessas exigências é indispensável para garantir a idoneidade, a capacidade operacional e a regularidade das participantes, assegurando que o processo licitatório seja conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade e da transparência.

Prazo de vigência da ata será de (12) doze meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início na data de assinatura da Ata de Registro de Preço, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa pertinente. A Contratada deverá cumprir todas as normas e legislações relacionadas ao setor, garantindo a observância das disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações, sem custos adicionais. A reposição deverá ser realizada com material de igual ou superior qualidade, mediante aprovação prévia da Contratante. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), com a operação classificada como venda.

Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas vigentes, com nota fiscal eletrônica contendo informações detalhadas sobre o nome do princípio ativo, item e validade. Caso essas informações estejam ausentes, a empresa deverá emitir uma carta de correção anexada à nota fiscal. Os medicamentos

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

devem estar acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado, sendo os termolábeis transportados conforme requisitos normativos, garantindo controle de temperatura e umidade.

Embalagem

As embalagens externas dos medicamentos devem conter, de forma visível e padronizada, as seguintes informações: nome do medicamento, concentração, quantidade, número do lote, prazo de validade, além das condições adequadas de armazenamento, incluindo temperatura e empilhamento máximo. Cada embalagem externa deverá conter apenas um tipo de medicamento e um único lote, garantindo uniformidade no acondicionamento. As frações devem ser claramente identificadas e organizadas internamente, permitindo visualização e contagem facilitadas.

As embalagens térmicas devem indicar, na parte externa, a data de preparo e o prazo de validade da embalagem, assegurando que o produto seja transportado e armazenado conforme as normas técnicas vigentes. Adicionalmente, todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Os medicamentos que requerem acessórios para administração devem ser fornecidos juntamente com tais itens, desde que especificado no edital ou constante no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde. O valor dos acessórios deve estar incluso no preço cotado para o medicamento, garantindo que o fornecimento ocorra de maneira completa e sem custos adicionais para a Administração.

Os medicamentos fornecidos deverão conter, de forma visível em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, conforme disposto no Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998. Essa informação deve ser impressa de maneira indelével, impossibilitando sua remoção sem danos à embalagem.

As embalagens primárias individuais dos produtos, tais como ampolas, blisters e frascos, deverão conter número do lote, data de fabricação e prazo de validade devidamente identificados. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas devem possuir lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, garantindo a integridade e segurança do medicamento. Os aplicadores que acompanham cremes e pomadas ginecológicas deverão ser protegidos por material adequado e convenientemente selado, prevenindo qualquer risco de contaminação.

Os produtos injetáveis deverão ser fornecidos juntamente com seus respectivos diluentes, sempre que necessário para sua aplicação. A licitante será responsável por garantir o fornecimento dos medicamentos conforme o solicitado, sem alterações na especificação dos produtos, observando integralmente as autorizações de fornecimento (AF) e assegurando a entrega dentro do prazo máximo estipulado.

Validade

Em relação a validade, quando essa for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;

Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o Departamento de

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

Assistência Farmacêutica, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

Para medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade remanescente seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período total, ou seja, que não tenham ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade;

A Contratante se reserva o direito de recusar produtos com prazo de validade inferior ao estipulado, salvo nos casos em que houver interesse da Administração, mediante solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão competente, hipótese em que será formalizado o compromisso de troca para todo o quantitativo não utilizado;

A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no momento da entrega. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, e a substituição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação. O valor unitário constante no DANFE referente à troca deve ser idêntico ao valor unitário da Nota Fiscal de origem. Além disso, no ato da entrega dos medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE deverá conter, no campo Dados Adicionais, a informação de que o produto refere-se a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e o empenho de origem;

Transporte

O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

O licitante será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte do material até o local designado para a entrega, incluindo taxas, encargos de qualquer natureza e demais custos administrativos inerentes ao valor apresentado na licitação. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem obedecer rigorosamente às exigências técnicas, garantindo a integridade dos produtos e a correta organização para que todas as informações necessárias sejam verificáveis no ato do recebimento. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia. Além disso, os veículos, equipamentos e contêineres utilizados no transporte não devem expor os produtos a condições adversas que possam comprometer sua estabilidade, a integridade da embalagem ou provocar contaminações. É essencial que os veículos e contêineres estejam devidamente mantidos e higienizados, conforme estabelecido nos arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020;

Os medicamentos não podem ser transportados em conjunto com produtos potencialmente contaminantes, como saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustíveis, alimentos, bebidas ou em contato com pneus (estepe). Ademais, é proibido o transporte em veículos de carroceria aberta, isolados apenas por lona ou capota marítima. Quanto aos medicamentos termolábeis, seu transporte deverá ocorrer em meio qualificável do ponto de vista térmico, devendo ser realizado monitoramento e controle de temperatura tanto na armazenagem quanto no transporte (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020);

Adicionalmente, é vedada qualquer violação da carga transportada por empresas transportadoras ou operadores logísticos quando estiverem atuando no transporte dos medicamentos (art. 65 da RDC ANVISA nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

430/2020). O descarregamento será conduzido por Nota Fiscal e por lote, garantindo que as etiquetas das embalagens externas estejam visíveis. Em casos de frações, essas deverão ser posicionadas na parte superior do empilhamento, permitindo uma contagem e conferência eficaz;

Entrega

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF;

O fornecimento dos materiais adquiridos deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Albuquerque Lins, 120 – Centro, Pindamonhangaba – SP – CEP 12.410-030. O recebimento dos produtos será realizado exclusivamente nos períodos das 08h às 11h e das 13h às 16h.

A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão;

A empresa deverá apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) deverão estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Por fim, a supervisão e o gerenciamento da Ata de Registro de Preço serão realizados por um ou mais funcionários designados pela Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Assistência Farmacêutica, a qual será a única detentora da referida Ata, sendo essas especificações detalhadas no documento intitulado “Indicação do Responsável pelo Gerenciamento da Ata”.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo de servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, através do documento “Indicação do Responsável pelo Gerenciamento da Ata”.

Competirá ao(s) responsável(is) pela fiscalização, acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos materiais.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada, mediante crédito em conta-corrente da licitante vencedora.

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando sobretudo, a descrição da razão social.

Deverá constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente, o preço total fixado em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

A emissão das notas fiscais em desconformidades com as respectivas Autorizações de Fornecimento, acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba do prazo estabelecido no item anterior.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de escolha do fornecedor será conduzido pelo procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob sua forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, além do atendimento a demais requisitos estabelecidos pela Administração, incluindo a regularidade fiscal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Para estimar os valores referentes à presente contratação, o Departamento de Assistência Farmacêutica conduziu uma pesquisa de preços em conformidade com as disposições do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de levantamento de preços voltado à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral.

Entretanto, apenas um fornecedor encaminhou proposta dentro do prazo estabelecido. Diante disso, o orçamento recebido foi confrontado com as atas firmadas no exercício anterior, bem como com análises de outras contratações públicas efetivadas nos últimos 12 (doze) meses, assegurando uma base comparativa sólida e alinhada às práticas de mercado.

O valor estimado de cada item foi definido mediante o cálculo da média aritmética entre o preço obtido e os dados disponíveis em licitações de objetos equivalentes, além de preços divulgados em sítios eletrônicos de ampla abrangência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CNPJ: 45.226.214/0001-19

Responsável: Josilaine de Deus Aquino

Matrícula: 853842

Telefone: (12) 3550-8938

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde



Equipe de Atuação em Cotação:

Matrícula Nome	Telefone	Departamento
853842 Josilaine de Deus Aquino	(12) 3550-8938	DAF - Departamento de Assistência Farmacêutica
847873 Andreza Janaina dos Santos Rocha Lima	(12) 99118-9275	DAF - Departamento de Assistência Farmacêutica

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/04/2026 15:05:12 e 04/05/2026 14:27:01

Relatório gerado no dia 04/05/2026 14:32:51 (IP: 45.234.40.2)

SR 0044 - Aquisição de medicamentos decorrentes de determinação judicial para suprir as demandas do município pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Código	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	QT	Unidade	Total
1	612	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO ENVELOPE 5G	R\$ 1,1567	-	R\$ 1,1567	1620	Comprimidos	R\$ 1.873,8540
2	25319	CONSERVANTE EM FRASCO CONTENDO 100 ML	R\$ 4,2950	-	R\$ 4,2950	72	Frascos	R\$ 309,2400
3	25171	POR DOSE	R\$ 159,6350	-	R\$ 159,6350	18	Frascos	R\$ 2.873,4300
4	26052	BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,0625	-	R\$ 2,0625	540	Comprimidos	R\$ 1.113,7500
5	25836	BISOPROLOL 10 MG	R\$ 2,4840	-	R\$ 2,4840	540	Comprimidos	R\$ 1.341,3600
6	965	BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 2,8800	-	R\$ 2,8800	540	Comprimidos	R\$ 1.555,2000
7	18915	BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 2 ML	R\$ 10,9700	-	R\$ 10,9700	480	Frascos	R\$ 5.265,6000
8	26094	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	R\$ 2,2125	-	R\$ 2,2125	360	Comprimidos	R\$ 796,5000
9	26462	CANABIDIOL CBD, LIVRE DE THC 200MG/ML FRASCO COM 30ML	R\$ 1,925,4267	-	R\$ 1,925,4267	54	Frascos	R\$ 103.973,0418
10	17460	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA	R\$ 3,5225	-	R\$ 3,5225	3750	Comprimidos	R\$ 13.209,3750
11	25174	G	R\$ 12,5173	-	R\$ 12,5173	18	Tubos	R\$ 225,3114
12	17453	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	R\$ 1,8456	-	R\$ 1,8456	1080	Comprimidos	R\$ 1.993,2480
13	25890	COLECALCIFEROL 10.000 UI POR CÁPSULA	R\$ 1,4100	-	R\$ 1,4100	180	Cápsulas	R\$ 253,8000
14	17454	CUMARINA 15MG + TROXERUTINA 90MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA	R\$ 2,0333	-	R\$ 2,0333	1080	Comprimidos	R\$ 2.195,9640
15	25837	DABIGATRANA 150 MG	R\$ 5,6867	-	R\$ 5,6867	720	Cápsulas	R\$ 4.094,4240
16	436	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 4,5367	-	R\$ 4,5367	2700	Comprimidos	R\$ 12.249,0900
17	797	PROLONGADA	R\$ 4,1438	-	R\$ 4,1438	2160	Comprimidos	R\$ 8.950,6080
18	21068	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	R\$ 2,3592	-	R\$ 2,3592	540	Cápsulas	R\$ 1.273,9680
19	25711	SUBCUTÂNEO CONTENDO 1,14 ML. **** AÇÃO JUDICIAL ****	R\$ 6,416,4200	-	R\$ 6,416,4200	36	Ampolas	R\$ 230.991,1200
20	22032	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 5,9733	-	R\$ 5,9733	504	Comprimidos	R\$ 3.010,5432
21	13097	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 11,4650	-	R\$ 11,4650	504	Comprimidos	R\$ 5.778,3600
22	18911	Ação Judicial ****	R\$ 27,7225	-	R\$ 27,7225	1008	Unidades	R\$ 27.944,2800
23	17459	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,3567	-	R\$ 0,3567	1680	Comprimidos	R\$ 599,2560
24	22028	GABAPENTINA 300MG CAPSULAS	R\$ 1,2433	-	R\$ 1,2433	5400	Cápsulas	R\$ 6.713,8200
25	25892	GESTODENO 75 MCG; ETINILESTRADIOL 30 MCG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 1,0580	-	R\$ 1,0580	630	Comprimidos	R\$ 666,5400
26	25179	HIDRATANTE CORPORAL CETAPHIL PRO AD FAST CONTROL FRASCO COM 100 ML	R\$ 127,6109	-	R\$ 127,6109	36	Frascos	R\$ 4.593,9924
27	25176	HIDRATANTE CORPORAL HIPOALERGÊNICO GLYCARE LOÇÃO FRASCO COM 120 ML	R\$ 105,4467	-	R\$ 105,4467	36	Frascos	R\$ 3.796,0812
28	25177	HYDRAPORIN AS SABONETE LÍQUIDO CORPORAL FRASCO COM 200 ML	R\$ 133,3151	-	R\$ 133,3151	36	Frascos	R\$ 4.799,3436
29	26398	SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 3 ML	R\$ 163,9950	-	R\$ 163,9950	90	Ampolas	R\$ 14.759,5500
30	21072	HUMALOG	R\$ 107,0000	-	R\$ 107,0000	90	Ampolas	R\$ 9.630,0000
31	23507	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 3,0050	-	R\$ 3,0050	360	Comprimidos	R\$ 1.081,8000
32	258	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	R\$ 15,3825	-	R\$ 15,3825	72	Bisnagas	R\$ 1.107,5400
33	13096	LINAGUPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 6,2025	-	R\$ 6,2025	540	Comprimidos	R\$ 3.349,3500
34	14617	APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3 ML	R\$ 418,6040	-	R\$ 418,6040	54	Ampolas	R\$ 22.604,6160
35	25180	COM 118 ML	R\$ 164,6695	-	R\$ 164,6695	36	Frascos	R\$ 5.928,1020
36	25172	SÓDIO 0,3507 G; CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G EM PÓ	R\$ 3,2440	-	R\$ 3,2440	1620	Envelopes	R\$ 5.255,2800
37	25891	MECIBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG POR COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$ 2,0250	-	R\$ 2,0250	540	Comprimidos	R\$ 1.093,5000
38	26095	MIRTAPAZINA 15MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	R\$ 1,2900	-	R\$ 1,2900	540	Ampolas	R\$ 696,6000
39	13095	OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 1,1867	-	R\$ 1,1867	540	Comprimidos	R\$ 640,8180
40	24965	CONTENDO 1 ML	R\$ 3,476,6633	-	R\$ 3,476,6633	72	Ampolas	R\$ 250.319,7576
41	17983	prolongada	R\$ 2,452,8475	-	R\$ 2,452,8475	36	Ampolas	R\$ 88.302,5100
42	15354	PROLONGADA PARA USO IM EM SERINGAS PREENCHIDAS	R\$ 1,338,8825	-	R\$ 1,338,8825	36	Ampolas	R\$ 48.199,7700
43	26417	PREGABALINA 75MG CAPSULA	R\$ 1,2767	-	R\$ 1,2767	540	Cápsulas	R\$ 689,4180
44	25175	PROTETOR SOLAR ANTHELIOS HYDRAOX FPS 60 FRASCO COM 50 G	R\$ 116,2194	-	R\$ 116,2194	36	Frascos	R\$ 4.183,8984
45	26178	PROTETOR SOLAR ANTHELIOS XL PROTECT FPS 30 FRASCO COM 120 G	R\$ 138,0041	-	R\$ 138,0041	36	Frascos	R\$ 4.968,1476
46	21073	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,0667	-	R\$ 1,0667	4320	Comprimidos	R\$ 4.608,1440
47	941	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 1,1925	-	R\$ 1,1925	540	Comprimidos	R\$ 643,9500
48	25181	SABONETE DERMOTIVIN SALIX BARRA 90 G	R\$ 41,1067	-	R\$ 41,1067	36	Barras	R\$ 1.479,8412
49	25173	SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLE	R\$ 1,3471	-	R\$ 1,3471	1620	Cápsulas	R\$ 2.182,3020
50	27407	SIOLOMO 1MG DRÁGEAS	R\$ 2,913,5833	-	R\$ 2,913,5833	18	Caixas	R\$ 52.444,4994
51	22272	+ 01 ampola com 2 mL de diluente bacteriost	R\$ 546,4933	-	R\$ 546,4933	540	Frascos	R\$ 295.106,3820
52	18913	6,50.	R\$ 8,5850	-	R\$ 8,5850	1080	Bisnagas	R\$ 9.271,8000
53	26221	elementar)	R\$ 29,7767	-	R\$ 29,7767	84	Frascos	R\$ 2.501,2428
54	26012	VITAMINA C 30mg	R\$ 4,0222	-	R\$ 4,0222	840	Cápsulas	R\$ 3.378,6480
55	26013	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL EM CÁPSULAS (REFERÊNCIA: OUGOVIT UP)	R\$ 3,2130	-	R\$ 3,2130	540	Cápsulas	R\$ 1.735,0200
56	22642	Teriflunomida 14mg comprimidos revestidos	R\$ 170,6565	-	R\$ 170,6565	360	Comprimidos	R\$ 61.436,3400
57	20852	USTEQUINUMABE 90 MG/1 ML	R\$ 40.974,3333	-	R\$ 40.974,3333	6	Ampolas	R\$ 245.845,9998
Valor Global:								R\$ 1.595.885,9274

O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 1.595.885,92** (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários destinados à ação serão das Dotações Orçamentárias:
01.10.10 | 10.303.2009.2100 | 01 | 304.0000 | 3.3.90.30.00 - Ficha 448

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar a Contratada caso seja constatada qualquer irregularidade, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo os termos constantes neste Termo de Referência e de sua proposta.

Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Secretária Municipal de Saúde.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

O local de entrega será no Almoxarifado da Saúde, sito à Avenida Albuquerque Lins, nº 120, Centro, Pindamonhangaba, sendo o horário de recebimento dos materiais das **8:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:00 h**.

Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8938

e-mail: compras.farmacia@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

As despesas decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante.

A Contratada deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

O produto deverá ser entregue indicando na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após entrega e conferência do objeto, as notas fiscais deverão ser encaminhadas ao pagamento;

A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através da modalidade pagamento instantâneo - PIX, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:

- Número do pregão;
- Número da Autorização de fornecimento (AF);
- **CHAVE PIX** para pagamento - **CNPJ** em nome da Contratada..

O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente ou através de protocolo no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

15. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.

Sem mais,

Márcia Rodrigues Ortiz Ferre Pereira
Diretora da Assistência Farmacêutica

Andréia Moreira Martins
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA, documento elaborado pela Servidora Josilaine de Deus Aquino.

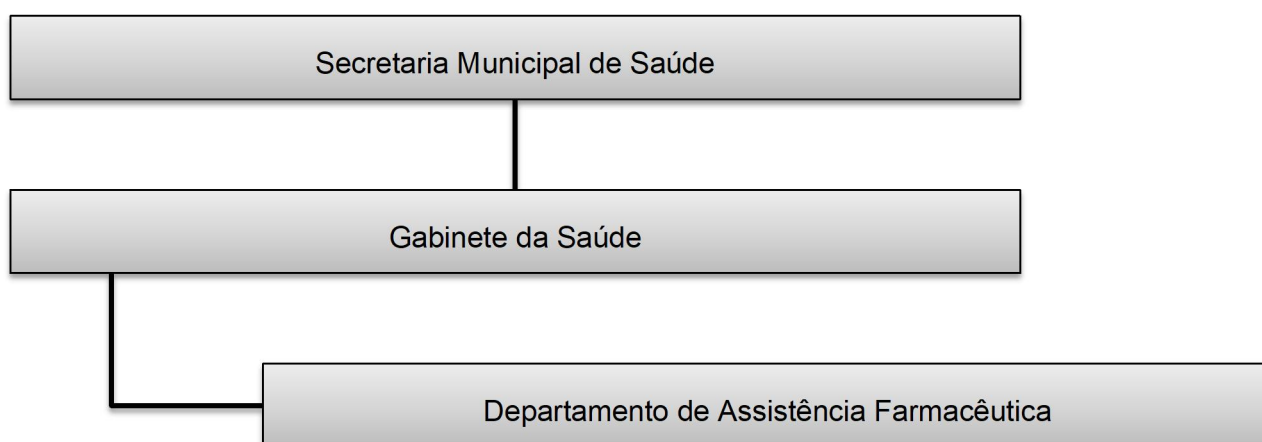


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERENCIA:- Solicitação de Registro de Preços Nº 0044/2026
AREA REQUISITANTE



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Andreia Moreira Martins - *Secretária Municipal de Saúde*

Márcia Rodrigues Ortiz Ferre Pereira - *Diretora da Assistência Farmacêutica*

Josilaine de Deus Aquino - *Gestora de Unidade/ Compras - Divisão de Medicamentos*

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de medicamentos, decorrente de ordem judicial, destinada a assegurar o atendimento das necessidades do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com os princípios da legalidade e da continuidade do serviço público, podendo ser prorrogados nos estritos termos da legislação vigente.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a contratação, por meio de Registro de Preço, para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, visando atender às demandas da população do município pelo período de doze meses. A contratação mostra-se necessária diante da obrigação legal de fornecer medicamentos específicos aos munícipes, conforme decisões judiciais, sob pena de multas, responsabilização administrativa e judicial dos gestores e, sobretudo, risco à saúde e à vida dos pacientes beneficiários. Trata-se de uma demanda contínua e imprevisível, que varia conforme novos processos judiciais, exigindo planejamento adequado e disponibilidade imediata dos insumos.

Entretanto, o município não dispõe de contrato ou atas vigentes para o fornecimento desses insumos, nem há processos licitatórios previstos ou em andamento. O Departamento de Assistência Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, é o único autorizado a realizar essa aquisição, o que pode impactar diretamente a continuidade dos serviços e comprometer a qualidade do atendimento prestado à população. Assim, torna-se urgente a adoção de medidas que assegurem a regularidade do fornecimento, evitando prejuízos aos munícipes e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

A utilização do sistema de Registro de Preço revela-se a alternativa mais adequada, pois permite flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, evita desperdício de recursos ao possibilitar compras apenas quando houver demanda, assegura maior economicidade e transparência com preços previamente registrados e facilita a gestão administrativa e financeira, reduzindo contratações emergenciais sucessivas. Com isso, espera-se garantir atendimento célere e eficaz às demandas judiciais, reduzir riscos de descumprimento de decisões, otimizar os recursos públicos, melhorar a previsibilidade e o controle de estoque e fortalecer a segurança jurídica e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

A vigência prevista para o registro é de doze meses, prazo compatível com a legislação vigente e suficiente para atender às demandas judiciais recorrentes no período, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, assegurando o cumprimento das decisões e a continuidade do atendimento à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para garantir a conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 6545/2023, especialmente os artigos 3º e 5º, a demonstração da previsão do Plano de Contratações Anual deve ser observada conforme sua respectiva elaboração. Nesse sentido, a previsão desse plano está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0068/2026, servindo como referência para o planejamento e execução das aquisições necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, conforme especificações técnicas descritas neste documento e que serão transcritas integralmente no Termo de Referência. A estratégia de aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, desde que atendam às exigências e normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da solicitação da Administração, a documentação técnica exigida para fins de análise e comprovação da capacidade de fornecimento, incluindo:

- ✓ **Carta de credenciamento do fabricante,**
- ✓ **Registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),**
- ✓ **Bula completa,**
- ✓ **Cópia da publicação no D.O.U. ou certificado de dispensa de registro,**
- ✓ **Print da tabela CMED atualizada,**
- ✓ **Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF),**
- ✓ **Permissão para transporte adequado de medicamentos que necessitem de refrigeração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

Outros:

- ✓ **Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente,**
- ✓ **Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo CRF,**
- ✓ **Autorização de funcionamento da ANVISA (AFE).**

O cumprimento dessas exigências é indispensável para garantir a idoneidade, a capacidade operacional e a regularidade das participantes, assegurando que o processo licitatório seja conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade e da transparência.

Prazo de vigência da ata será de (12) doze meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto terá início na data de assinatura da Ata de Registro de Preço, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa pertinente. A Contratada deverá cumprir todas as normas e legislações relacionadas ao setor, garantindo a observância das disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações, sem custos adicionais. A reposição deverá ser realizada com material de igual ou superior qualidade, mediante aprovação prévia da Contratante. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), com a operação classificada como venda.

Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas vigentes, com nota fiscal eletrônica contendo informações detalhadas sobre o nome do princípio ativo, item e validade. Caso essas informações estejam ausentes, a empresa deverá emitir uma carta de correção anexada à nota fiscal. Os medicamentos devem estar acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado, sendo os termolábeis transportados conforme requisitos normativos, garantindo controle de temperatura e umidade.

Embalagem

As embalagens externas dos medicamentos devem conter, de forma visível e padronizada, as seguintes informações: nome do medicamento, concentração, quantidade, número do lote, prazo de validade, além das condições adequadas de armazenamento, incluindo temperatura e empilhamento máximo. Cada embalagem externa deverá conter apenas um tipo de medicamento e um único lote, garantindo uniformidade no acondicionamento. As frações devem ser claramente identificadas e organizadas internamente, permitindo visualização e contagem facilitadas.

As embalagens térmicas devem indicar, na parte externa, a data de preparo e o prazo de validade da embalagem, assegurando que o produto seja transportado e armazenado conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

as normas técnicas vigentes. Adicionalmente, todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Os medicamentos que requerem acessórios para administração devem ser fornecidos juntamente com tais itens, desde que especificado no edital ou constante no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde. O valor dos acessórios deve estar incluso no preço cotado para o medicamento, garantindo que o fornecimento ocorra de maneira completa e sem custos adicionais para a Administração.

Os medicamentos fornecidos deverão conter, de forma visível em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, conforme disposto no Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998. Essa informação deve ser impressa de maneira indelével, impossibilitando sua remoção sem danos à embalagem.

As embalagens primárias individuais dos produtos, tais como ampolas, blisters e frascos, deverão conter número do lote, data de fabricação e prazo de validade devidamente identificados. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas devem possuir lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, garantindo a integridade e segurança do medicamento. Os aplicadores que acompanham cremes e pomadas ginecológicas deverão ser protegidos por material adequado e convenientemente selado, prevenindo qualquer risco de contaminação.

Os produtos injetáveis deverão ser fornecidos juntamente com seus respectivos diluentes, sempre que necessário para sua aplicação. A licitante será responsável por garantir o fornecimento dos medicamentos conforme o solicitado, sem alterações na especificação dos produtos, observando integralmente as autorizações de fornecimento (AF) e assegurando a entrega dentro do prazo máximo estipulado.

Validade

Em relação a validade, quando essa for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;

Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o Departamento de Assistência Farmacêutica, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

Para medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade remanescente seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período total, ou seja, que não tenham ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade;

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

A Contratante se reserva o direito de recusar produtos com prazo de validade inferior ao estipulado, salvo nos casos em que houver interesse da Administração, mediante solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão competente, hipótese em que será formalizado o compromisso de troca para todo o quantitativo não utilizado;

A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no momento da entrega. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, e a substituição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação. O valor unitário constante no DANFE referente à troca deve ser idêntico ao valor unitário da Nota Fiscal de origem. Além disso, no ato da entrega dos medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE deverá conter, no campo Dados Adicionais, a informação de que o produto refere-se a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e o empenho de origem;

Transporte

O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

O licitante será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte do material até o local designado para a entrega, incluindo taxas, encargos de qualquer natureza e demais custos administrativos inerentes ao valor apresentado na licitação. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem obedecer rigorosamente às exigências técnicas, garantindo a integridade dos produtos e a correta organização para que todas as informações necessárias sejam verificáveis no ato do recebimento. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia. Além disso, os veículos, equipamentos e contêineres utilizados no transporte não devem expor os produtos a condições adversas que possam comprometer sua estabilidade, a integridade da embalagem ou provocar contaminações. É essencial que os veículos e contêineres estejam devidamente mantidos e higienizados, conforme estabelecido nos arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020;

Os medicamentos não podem ser transportados em conjunto com produtos potencialmente contaminantes, como saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustíveis, alimentos, bebidas ou em contato com pneus (estepe). Ademais, é proibido o transporte em veículos de carroceria aberta, isolados apenas por lona ou capota marítima. Quanto aos medicamentos termolábeis, seu transporte deverá ocorrer em meio qualificável do ponto de vista térmico, devendo ser realizado monitoramento e controle de temperatura tanto na armazenagem quanto no transporte (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020);

Adicionalmente, é vedada qualquer violação da carga transportada por empresas transportadoras ou operadores logísticos quando estiverem atuando no transporte dos medicamentos (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020). O descarregamento será conduzido por Nota Fiscal e por lote, garantindo que as etiquetas das embalagens externas estejam visíveis. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

casos de frações, essas deverão ser posicionadas na parte superior do empilhamento, permitindo uma contagem e conferência eficaz;

Entrega

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento – AF;

O fornecimento dos materiais adquiridos deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Albuquerque Lins, 120 – Centro, Pindamonhangaba – SP – CEP 12.410-030. O recebimento dos produtos será realizado exclusivamente nos períodos das **08h às 11h** e das **13h às 16h**.

A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão;

A empresa deverá apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) deverão estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Por fim, a supervisão e o gerenciamento da Ata de Registro de Preço serão realizados por um ou mais funcionários designados pela Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Assistência Farmacêutica, a qual será a única detentora da referida Ata, sendo essas especificações detalhadas no documento intitulado “Indicação do Responsável pelo Gerenciamento da Ata”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nos quantitativos diários especificados nas receitas médicas apresentadas em cumprimento às decisões judiciais, considerando o histórico de demandas já registradas pelo município. Ressalta-se que os quantitativos são estimativos e poderão variar conforme novas determinações judiciais, sendo o Registro de Preço o instrumento mais adequado para assegurar flexibilidade e economicidade na aquisição.

ITEM		QUANTIDADE	UN
1	<u>1.002</u> <u>005.00000612</u> ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO ENVELOPE 5G. <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO ENVELOPE 5G.	1620	UN
2	<u>1.003</u> <u>001.00025319</u> ÁGUA BORICADA, ÁCIDO BÓRICO 3% EM SOLUÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE EM FRASCO CONTENDO 100 ML <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ÁGUA BORICADA, ÁCIDO BÓRICO 3% EM SOLUÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE EM FRASCO CONTENDO 100 ML	72	FR
3	<u>1.002</u> <u>007.00025171</u> BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG POR DOSE <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG POR DOSE (ACIONAMENTO). SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO CONTENDO 120 DOSES, ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO ORAL EM FORMA DE L) COM CONTADOR DE ACIONAMENTOS. ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA: FOSTAIR 200/6 ***	18	FR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

4	<u>1.002</u> <u>007.00026052</u> BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO ***AÇÃO JUDICIAL***	540	CP
5	<u>1.002</u> <u>007.00025836</u> BISOPROLOL 10 MG <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS ***AÇÃO JUDICIAL***	540	CP
6	<u>1.002</u> <u>007.00000965</u> BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS **AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: CONCOR (MERCK)**	540	CP
7	<u>1.002</u> <u>007.00018915</u> BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 2ML. <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 2ML. ***** EXIGE MARCA: PULMICORT *****	480	FR
8	<u>1.002</u> <u>007.00026094</u> BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	360	CP
9	<u>1.002</u> <u>007.00026462</u> CANABIDIOL CBD, LIVRE DE THC 200MG/ML FRASCO COM 30ML <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Cada ml de Canabidiol 200 mg/ml solução contém: canabidiol: 200 mg; veículo q.s.p.: 1 ml; excipientes: óleo de milho e butil-hidroxianisol. ***** EXIGE MARCA: PRATI *****	54	FR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

10	<u>1.002</u> <u>007.00017460</u> CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA (PORT 344/98). AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: TEGRETOL CR 400 (NOVARTIS)	3750	CP
11	<u>1.002</u> <u>007.00025174</u> CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 30 G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 30 G ****AÇÃO JUDICIAL****	18	TB
12	<u>1.002</u> <u>007.00017453</u> CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG.(PORT 344/98) AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: PACO (EUROFARMA)	1080	CP
13	<u>1.002</u> <u>007.00025890</u> COLECALCIFEROL 10.000 UI POR CÁPSULA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i>	180	CAP
14	<u>1.002</u> <u>007.00017454</u> CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA. AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: VENALOT (TAKEDA PHARMA)	1080	CP

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

15	<u>1.002</u> <u>007.00025837</u> DABIGATRANA 150 MG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DABIGATRANA, MESILATO DE ETEXILATO 150 MG CÁPSULA ***AÇÃO JUDICIAL*** <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> **EXIGE MARCA: PRADAXA**	720	CAP
16	<u>1.002</u> <u>007.00000436</u> DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98) *** AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: DEPAKOTE (ABBOTT)****	2700	CP
17	<u>1.002</u> <u>006.00000797</u> DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (PORT 344/98) **** Ação judicial que exige marca: DEPAKOTE ER (Abbott)****	2160	CP
18	<u>1.002</u> <u>007.00021068</u> DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA (PORT 344/98)	540	CAP
19	<u>1.002</u> <u>007.00025711</u> DUPILUMABE 200 MG (175 MG/ML), EM SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO CONTENDO 1,14 ML. **** AÇÃO JUDICIAL **** <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> DUPILUMABE 200 MG (175 MG/ML), EM SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO CONTENDO 1,14 ML. **** AÇÃO JUDICIAL ****	36	UN

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

20	<u>1.002</u> <u>007.00022032</u> ESOMEPAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ESOMEPAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	504	CP
21	<u>1.002</u> <u>007.00013097</u> ESOMEPAZOL, MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ESOMEPAZOL, MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS **AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: NEXIUM (ASTRAZENECA)**	504	CP
22	<u>1.002</u> <u>007.00018911</u> FAMPRIDINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. **** Ação judicial ****	1008	CP
23	<u>1.002</u> <u>007.00017459</u> FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (PORT 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (PORT 344/98). AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: GARDENAL (SANOFI-AVENTIS)	1680	CP
24	<u>1.002</u> <u>007.00022028</u> GABAPENTINA 300MG CAPSULAS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> GABAPENTINA 300MG CAPSULAS ****AÇÃO JUDICIAL: EXIGE QUE SEJA GENÉRICO****	5400	CAP
25	<u>1.002</u> <u>007.00025892</u> GESTODENO 75 MCG; ETINILESTRADIOL 30 MCG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	630	CP

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

26	<u>1.002</u> <u>007.00025179</u> HIDRATANTE CORPORAL CETAPHIL PRO AD FAST CONTROL FRASCO COM 100 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HIDRATANTE CORPORAL CETAPHIL PRO AD FAST CONTROL FRASCO COM 100 ML - GALDERMA- ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA***	36	FR
27	<u>1.002</u> <u>007.00025176</u> HIDRATANTE CORPORAL HIPOALERGÊNICO GLYCARE LOÇÃO FRASCO COM 120 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HIDRATANTE CORPORAL HIPOALERGÊNICO GLYCARE LOÇÃO FRASCO COM 120 ML - MANTECORP - ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA***	36	FR
28	<u>1.002</u> <u>007.00025177</u> HYDRAPORIN AI SABONETE LÍQUIDO CORPORAL FRASCO COM 200 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> HYDRAPORIN AI SABONETE LÍQUIDO CORPORAL FRASCO COM 200 ML - MANTECORP - ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA***	36	FR
29	<u>1.002</u> <u>013.00026398</u> INSULINA GLARGINA DERIVADA DE DNA RECOMBINANTE 100 UI/ML - EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 3 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> INSULINA GLARGINA DERIVADA DE DNA RECOMBINANTE 100 UI/ML - EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 3 ML	90	UN
30	<u>1.002</u> <u>007.00021072</u> HUMALOG <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Solução injetável, que contém 100 unidades (UI-100) de insulina lispro (ADN* recombinante) por mL. * AÇÃO JUDICIAL - EXIGE MARCA: HUMALOG (LILLY)* Está disponível em embalagens contendo 2 ou 5 refis de vidro com 3 mL de solução, para uso em canetas compatíveis para administração de insulina.	90	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

31	<u>1.002</u> <u>007.00023507</u> LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS	360	CP
32	<u>1.002</u> <u>002.00000258</u> LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	72	TB
33	<u>1.002</u> <u>007.00013096</u> LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: TRAYENTA (BOEHRINGER)	540	CP
34	<u>1.002</u> <u>007.00014617</u> LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EMBALAGEM COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML. <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EMBALAGEM COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO(MULTIDOSE E DESCARTAVEL) PREENCHIDOS COM 3ML CADA. AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: VICTOZA (NOVO NORDISK) <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> “Com a descontinuação do medicamento Victoza, admite-se sua substituição por SAXENDA, OLIRE ou LIRUX.”	54	CX
35	<u>1.002</u> <u>007.00025180</u> LOÇÃO HIDRATANTE FACIAL CETAPHIL PRO AC DERMACONTROL FPS 30 FRASCO COM 118 ML <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> LOÇÃO HIDRATANTE FACIAL CETAPHIL PRO AC DERMACONTROL FPS 30 FRASCO COM 118 ML - GALDERMA- ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA***	36	FR
36	<u>1.002</u> <u>007.00025172</u> MACROGOL 3350 13,125 G; BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G; CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G; CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G EM PÓ <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> MACROGOL 3350 13,125 G; BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G; CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G; CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G EM PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA. ENVELOPE CONTENDO 14 G CADA.	1620	UN

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

	AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA: MUVINLAX		
37	<u>1.002</u> <u>007.00025891</u> MECOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG POR COMPRIMIDO SUBLINGUAL	540	CP
38	<u>1.002</u> <u>007.00026095</u> MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDOS ORODISPERSIVEIS.	540	CP
39	<u>1.002</u> <u>007.00013095</u> OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS ***AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: OLMETEC (PFIZER)***	540	CP
40	<u>1.002</u> <u>007.00024965</u> OMALIZUMABE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> OMALIZUMABE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> **EXIGE MARCA: XOLAIR**	72	CX
41	<u>1.002</u> <u>007.00017983</u> Paliperidona, Palmitato 150mg/1,5mL suspensão injetável de liberação prolongada <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Paliperidona, Palmitato 150mg/1,5mL suspensão injetável de liberação prolongada para uso intra-muscular em seringas preenchidas com 1,5mL. **** Ação judicial que exige marca: Invega Sustenna (Janssen-Cilag)****	36	UN
42	<u>1.002</u> <u>007.00015354</u> PALIPERIDONA, PALMITATO 75MG/0,75ML SUSPENSÃO INJETAVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA PARA USO IM EM SERINGAS PREENCHIDAS <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> PALIPERIDONA, PALMITATO 75MG/0,75ML SUSPENSÃO INJETAVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA PARA USO INTRA-MUSCULAR EM SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,75ML. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> **EXIGE MARCA : INVEGA SUSTENNA**	36	UN

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

43	<u>1.002</u> <u>007.00026417</u> PREGABALINA 75MG CAPSULA (PORT. 344/98) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PREGABALINA 75MG CAPSULA (PORT. 344/98) AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: LYRICA (PFIZER)	540	CAP
44	<u>1.002</u> <u>007.00025175</u> PROTETOR SOLAR ANTHELIOS HYDRAOX FPS 60 FRASCO COM 50 G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PROTETOR SOLAR ANTHELIOS HYDRAOX FPS 60 FRASCO COM 50 G - LA ROCHE-POSAY. ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA***	36	FR
45	<u>1.002</u> <u>007.00025178</u> PROTETOR SOLAR ANTHELIOS XL PROTECT FPS 30 FRASCO COM 120 G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> PROTETOR SOLAR ANTHELIOS XL PROTECT FPS 30 FRASCO COM 120 G - LA ROCHE-POSAY. ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA***	36	FR
46	<u>1.002</u> <u>007.00021073</u> QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98). <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98). AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: SEROQUEL (ASTRAZENECA)	4320	CP
47	<u>1.002</u> <u>007.00000941</u> ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS ***AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: CRESTOR (ASTRAZENECA)***	540	CP
48	<u>1.002</u> <u>007.00025181</u> SABONETE DERMOTIVIN SALIX BARRA 90 G <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> SABONETE DERMOTIVIN SALIX BARRA 90 G - GALDERMA - ***AÇÃO JUDICIAL. EXIGE MARCA***	36	BR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

49	<u>1.002</u> <u>007.00025173</u> SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLE <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLE ****AÇÃO JUDICIAL****	1620	CAP
50	<u>1.002</u> <u>007.00027407</u> SIROLIMO 1MG DRÁGEAS <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> SIROLIMO 1MG DRÁGEAS - Cx 60cp ***Ação Judicial***	18	CX
51	<u>1.002</u> <u>007.00022272</u> Somatropina 12UI pó liófilo injetável em embalagem contendo 01 frasco-ampola + 01 ampola com 2 mL de diluente bacteriost <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Somatropina 12UI pó liófilo injetável em embalagem contendo 01 frasco-ampola + 01 ampola com 2 mL de diluente bacteriostático <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> **EXIGE MARCA: CRISCY**	540	FR
52	<u>1.002</u> <u>007.00018913</u> SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BISNAGA RETAL COM 6,5G. <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BISNAGA RETAL COM 6,5G. *****EXIGE MARCA: MINILAX *****	1080	BI
53	<u>1.002</u> <u>007.00026221</u> Sulfato de Zinco Heptaidratado, 17,60 mg/ml (equivalente a 4 mg de zinco elementar) <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Sulfato de Zinco Heptaidratado, 17,60 mg/ml (equivalente a 4 mg de zinco elementar). Excipientes: sucralose, aspartano, metilparabeno, aroma tutti frutti e água purificada. Frasco com 100 ml - acompanha copo dosador.	84	FR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

54	1.002 <u>007.00026012</u> SUPLEMENTO DE FERRO COM PIROFOSFATO FÉRRICO EM LIPOSSOMAS E VITAMINA C 30mg <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> (REFERÊNCIA: FISIOTEN FERRO FORTE). Cada porção corresponde a uma cápsula e deve conter: Pirofostato Férrico em Lipossomas 30mg e Vitamina C 70mg.***AÇÃO JUDICIAL*** <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> **EXIGE MARCA: FISIOTEN**	840	CAP
55	1.002 <u>007.00026013</u> SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL EM CÁPSULAS (REFERÊNCIA: OLIGOVID UP) <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cada porção de 2,47 g, correspondente a duas cápsulas deve conter: cálcio 250mg, Magnésio 100mg, Iodo 43mcg, Ferro 8,1mg, Manganês 1,2mg, Vitamina E 6,7mg, Cobre 450mcg, Cromo 18mcg, Selênio 20mcg, Molibdênio 23mcg, Vitamina A 400mcg, Vitamina C 45mg, Niacina 16mg, Zinco 7mg, Ácido Pantotênico 5mg, Vitamina B12 2,4mcg, Riboflavina 1,3mg, Vitamina B6 1,3mg, Vitamina K 65mcg, Vitamina B1 1,2mg, Biotina 30mcg, Vitamina D 5mcg, Ácido Fólico 240mcg, Gorduras totais 0,9g, Valor energético 8kcal=34 kj. ***AÇÃO JUDICIAL***	540	CAP
56	1.002 <u>007.00022642</u> Teriflunomida 14mg comprimidos revestidos <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Teriflunomida 14mg comprimidos revestidos	360	CP
57	1.002 <u>007.00020852</u> USTEQUINUMABE 90 MG/1 ML <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> USTEQUINUMABE 90 MG/1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML. **** AÇÃO JUDICIAL **** <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> **EXIGE MARCA: STELARA**	6	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado de forma oportuna, tem como premissa a identificação de soluções disponíveis que atendam aos requisitos desta aquisição, fundamentadas em justificativas técnicas e econômicas que respaldam a escolha do modelo de contratação mais adequado. Considerando que a aquisição dos medicamentos constitui o único meio viável para assegurar o cumprimento das determinações judiciais e garantir o abastecimento regular dos insumos necessários ao atendimento dos pacientes beneficiários, conclui-se que a solução mais apropriada para atender à demanda estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A metodologia de aquisição será realizada por meio de itens, permitindo que cada medicamento seja licitado individualmente, conforme sua especificação técnica e demanda judicial. Essa forma de contratação viabiliza um processo de compras parcelado, dispensando a necessidade de estocagem em grandes volumes e garantindo a continuidade operacional sem exigir a descentralização imediata de recursos para uma aquisição integral.

Ademais, ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de alternativas para o fornecimento desses itens essenciais, de modo que o SRP se apresenta como a estratégia mais eficiente para manter os estoques abastecidos e assegurar a assistência farmacêutica aos usuários do SUS, em especial no cumprimento das decisões judiciais.

Por fim, os objetos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, garantindo transparência, economicidade e ampla competitividade.

Poderão participar do presente processo quaisquer pessoas jurídicas devidamente constituídas que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando o fornecimento de medicamentos conforme as especificações da contratação.

O levantamento de mercado demonstrou que diversas entidades públicas realizam contratações semelhantes por meio de procedimentos análogos, seguindo rigorosamente as regras e exigências legais e normativas vigentes. Esse alinhamento confirma a transparência e a conformidade do processo licitatório, reforçando a segurança jurídica e a economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os valores referentes à presente contratação, o Departamento de Assistência Farmacêutica conduziu uma pesquisa de preços em conformidade com as disposições do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de levantamento de preços voltado à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral.

Entretanto, apenas um fornecedor encaminhou proposta dentro do prazo estabelecido. Diante disso, o orçamento recebido foi confrontado com as atas firmadas no exercício anterior, bem como com análises de outras contratações públicas efetivadas nos últimos 12 (doze) meses, assegurando uma base comparativa sólida e alinhada às práticas de mercado.

O valor estimado de cada item foi definido mediante o cálculo da média aritmética entre o preço obtido e os dados disponíveis em licitações de objetos equivalentes, além de preços divulgados em sítios eletrônicos de ampla abrangência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CNPJ: 45.226.214/0001-19

Responsável: Josilaine de Deus Aquino

Matrícula: 853842

Telefone: (12) 3550-8938

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde



Equipe de Atuação em Cotação:

Matrícula	Nome	Telefone	Departamento
853842	Josilaine de Deus Aquino	(12) 3550-8938	DAF - Departamento de Assistência Farmacêutica
847873	Andreza Janaina dos Santos Rocha Lima	(12) 99118-9275	DAF - Departamento de Assistência Farmacêutica

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/04/2026 15:05:12 e 04/05/2026 14:27:01

Relatório gerado no dia 04/05/2026 14:32:51 (IP: 45.234.40.2)

SR 0044 - Aquisição de medicamentos decorrentes de determinação judicial para suprir as demandas do município pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Código	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	QT	Unidade	Total
1	612	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO ENVELOPE SG	R\$ 1,1567	-	R\$ 1,1567	1620	Comprimidos	R\$ 1.873,8540
2	25319	CONSERVANTE EM FRASCO CONTENDO 100 ML	R\$ 4,2950	-	R\$ 4,2950	72	Frascos	R\$ 309,2400
3	25171	POR DOSE	R\$ 159,6350	-	R\$ 159,6350	18	Frascos	R\$ 2.873,4300
4	26052	BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,0625	-	R\$ 2,0625	540	Comprimidos	R\$ 1.113,7500
5	25836	BISOPROLOL 10 MG	R\$ 2,4840	-	R\$ 2,4840	540	Comprimidos	R\$ 1.341,3600
6	965	BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 2,8800	-	R\$ 2,8800	540	Comprimidos	R\$ 1.555,2000
7	18915	BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 2 ML	R\$ 10,9700	-	R\$ 10,9700	480	Frascos	R\$ 5.265,6000
8	26094	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	R\$ 2,2125	-	R\$ 2,2125	360	Comprimidos	R\$ 796,5000
9	26462	CANABIDIOL CBD, UVRE DE THC 200MG/ML FRASCO COM 30ML	R\$ 1,925,4267	-	R\$ 1,925,4267	54	Frascos	R\$ 103.973,0418
10	17460	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA	R\$ 3,5225	-	R\$ 3,5225	3750	Comprimidos	R\$ 13.209,3750
11	25174	G	R\$ 12,5173	-	R\$ 12,5173	18	Tubos	R\$ 225,3114
12	17453	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	R\$ 1,8456	-	R\$ 1,8456	1080	Comprimidos	R\$ 1.993,2480
13	25890	COLECALCIFEROL 10.000 UI POR CÁPSULA	R\$ 1,4100	-	R\$ 1,4100	180	Cápsulas	R\$ 253,8000
14	17454	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA	R\$ 2,0333	-	R\$ 2,0333	1080	Comprimidos	R\$ 2.195,9640
15	25837	DABIGATRANA 150 MG	R\$ 5,6867	-	R\$ 5,6867	720	Cápsulas	R\$ 4.094,4240
16	436	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 4,5367	-	R\$ 4,5367	2700	Comprimidos	R\$ 12.249,0900
17	797	PROLONGADA	R\$ 4,1438	-	R\$ 4,1438	2160	Comprimidos	R\$ 8.950,6080
18	21068	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	R\$ 2,3592	-	R\$ 2,3592	540	Cápsulas	R\$ 1.273,9680
19	25711	SUBCUTÂNEO CONTENDO 1,14 ML **** AÇÃO JUDICIAL ****	R\$ 6,416,4200	-	R\$ 6,416,4200	36	Ampolas	R\$ 230.991,1200
20	22032	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 5,9733	-	R\$ 5,9733	504	Comprimidos	R\$ 3.010,5432
21	13097	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 11,4650	-	R\$ 11,4650	504	Comprimidos	R\$ 5.778,3600
22	18911	Ação judicial ****	R\$ 27,7225	-	R\$ 27,7225	1008	Unidades	R\$ 27.944,2800
23	17459	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,3567	-	R\$ 0,3567	1680	Comprimidos	R\$ 599,2560
24	22028	GABAPENTINA 300MG CAPSULAS	R\$ 1,2433	-	R\$ 1,2433	5400	Cápsulas	R\$ 6.713,8200
25	25892	GESTODENO 75 MCG; ETINILESTRADIOL 30 MCG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 1,0580	-	R\$ 1,0580	630	Comprimidos	R\$ 666,5400
26	25179	HIDRATANTE CORPORAL CETAPHIL PRO AD FAST CONTROL FRASCO COM 100 ML	R\$ 127,6109	-	R\$ 127,6109	36	Frascos	R\$ 4.593,9924
27	25176	HIDRATANTE CORPORAL HIPOALERGÊNICO GLYCARE LOÇÃO FRASCO COM 120 ML	R\$ 105,4467	-	R\$ 105,4467	36	Frascos	R\$ 3.796,0812
28	25177	HYDRAPORIN AI SABONETE LÍQUIDO CORPORAL FRASCO COM 200 ML	R\$ 133,3151	-	R\$ 133,3151	36	Frascos	R\$ 4.799,3436
29	26398	SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 3 ML	R\$ 163,9950	-	R\$ 163,9950	90	Ampolas	R\$ 14.759,5500
30	21072	HUMALOG	R\$ 107,0000	-	R\$ 107,0000	90	Ampolas	R\$ 9.630,0000
31	23507	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS	R\$ 3,0050	-	R\$ 3,0050	360	Comprimidos	R\$ 1.081,8000
32	258	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	R\$ 15,3825	-	R\$ 15,3825	72	Bisnagas	R\$ 1.107,5400
33	13096	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 6,2025	-	R\$ 6,2025	540	Comprimidos	R\$ 3.349,3500
34	14617	APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML	R\$ 418,6040	-	R\$ 418,6040	54	Ampolas	R\$ 22.604,6160
35	25180	COM 118 ML	R\$ 164,6695	-	R\$ 164,6695	36	Frascos	R\$ 5.928,1020
36	25172	SÓDIO 0,3507 G; CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G EM PÓ	R\$ 3,2440	-	R\$ 3,2440	1620	Envelopes	R\$ 5.255,2800
37	25891	MECOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG POR COMPRIMIDO SUBLINGUAL	R\$ 2,0250	-	R\$ 2,0250	540	Comprimidos	R\$ 1.093,5000
38	26095	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS	R\$ 1,2900	-	R\$ 1,2900	540	Ampolas	R\$ 696,6000
39	13095	OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 1,1867	-	R\$ 1,1867	540	Comprimidos	R\$ 640,8180
40	24965	CONTENDO 1 ML	R\$ 3,476,6633	-	R\$ 3,476,6633	72	Ampolas	R\$ 250.319,7576
41	17983	prolongada	R\$ 2,452,8475	-	R\$ 2,452,8475	36	Ampolas	R\$ 88.302,5100
42	15354	PROLONGADA PARA USO IM EM SERINGAS PREENCHIDAS	R\$ 1.338,8825	-	R\$ 1.338,8825	36	Ampolas	R\$ 48.199,7700
43	26417	PREGABALINA 75MG CAPSULA	R\$ 1,2767	-	R\$ 1,2767	540	Cápsulas	R\$ 689,4180
44	25175	PROTETOR SOLAR ANTHELIOS HYDRAOX FPS 60 FRASCO COM 50 G	R\$ 116,2194	-	R\$ 116,2194	36	Frascos	R\$ 4.183,8984
45	26178	PROTETOR SOLAR ANTHELIOS XL PROTECT FPS 30 FRASCO COM 120 G	R\$ 138,0041	-	R\$ 138,0041	36	Frascos	R\$ 4.968,1476
46	21073	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	R\$ 1,0667	-	R\$ 1,0667	4320	Comprimidos	R\$ 4.608,1440
47	941	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 1,1925	-	R\$ 1,1925	540	Comprimidos	R\$ 643,9500
48	25181	SABONETE DERMOTIVIN SALIX BARRA 90 G	R\$ 41,1067	-	R\$ 41,1067	36	Barras	R\$ 1.479,8412
49	25173	SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLE	R\$ 1,3471	-	R\$ 1,3471	1620	Cápsulas	R\$ 2.182,3020
50	27407	SIROLIMO 1MG DRÁGEAS	R\$ 2,913,5833	-	R\$ 2,913,5833	18	Caixas	R\$ 52.444,4994
51	22272	+ 01 ampola com 2 ml de diluente bacteriost	R\$ 546,4933	-	R\$ 546,4933	540	Frascos	R\$ 295.106,3820
52	18913	6,5G	R\$ 8,5850	-	R\$ 8,5850	1080	Bisnagas	R\$ 9.271,8000
53	26221	elementar	R\$ 29,7767	-	R\$ 29,7767	84	Frascos	R\$ 2.501,2428
54	26012	VITAMINA C 30mg	R\$ 4,0222	-	R\$ 4,0222	840	Cápsulas	R\$ 3.378,6480
55	26013	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL EM CÁPSULAS (REFERÊNCIA: OLIGOVIT UP)	R\$ 3,2130	-	R\$ 3,2130	540	Cápsulas	R\$ 1.735,0200
56	22642	Teriflunomida 14mg comprimidos revestidos	R\$ 170,6565	-	R\$ 170,6565	360	Comprimidos	R\$ 61.436,3400
57	20852	USTEQUINUMABE 90 MG/1 ML	R\$ 40.974,3333	-	R\$ 40.974,3333	6	Ampolas	R\$ 245.845,9998
Valor Global:								R\$ 1.595.885,9274

Valor total estimado: R\$ 1.595.885,92 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

7.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à ação serão das Dotações Orçamentárias:

01.10.10 | 10.303.2009.2100 | 01 | 304.0000 | 3.3.90.30.00 - Ficha 448

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, garantindo o atendimento integral aos pacientes beneficiários e evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer a saúde da população.

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), operacionalizado por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, permitindo que cada medicamento seja licitado individualmente conforme sua especificação técnica e demanda judicial. Essa metodologia possibilita:

- Flexibilidade na aquisição, com compras parceladas conforme a necessidade real.
- Economicidade, evitando a estocagem em grandes volumes e desperdício de recursos.
- Agilidade, assegurando resposta imediata às novas demandas judiciais.
- Transparência e segurança jurídica, em conformidade com a legislação vigente.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nos quantitativos diários especificados nas receitas médicas apresentadas em cumprimento às decisões judiciais, projetados para o período de 12 meses. Ressalta-se que os quantitativos são estimativos e poderão variar conforme novas determinações judiciais, reforçando a adequação do SRP como instrumento de contratação.

O levantamento de mercado demonstrou que diversas entidades públicas realizam contratações semelhantes, seguindo rigorosamente as normas legais e sanitárias, o que confirma a viabilidade e a conformidade da solução proposta.

Importante destacar que a Prefeitura não possui catálogo eletrônico de medicamentos, o que reforça a necessidade de adoção do SRP como mecanismo de contratação, garantindo flexibilidade, economicidade e regularidade no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, considerando que os medicamentos objeto deste processo possuem características específicas e individualizadas, vinculadas diretamente às determinações judiciais que obrigam o fornecimento integral e contínuo aos pacientes beneficiários.

O fracionamento da contratação poderia comprometer a regularidade do abastecimento, gerar riscos de descontinuidade no tratamento e dificultar o cumprimento das ordens judiciais, uma vez que cada item deve ser disponibilizado em sua totalidade conforme prescrito nas receitas médicas.

Dessa forma, a contratação em lote único assegura:

- Unidade de gestão e maior controle administrativo sobre o fornecimento.
- Agilidade na aquisição, evitando atrasos decorrentes de múltiplos processos.
- Segurança jurídica, garantindo que todas as determinações judiciais sejam atendidas sem risco de descumprimento.
- Economicidade, ao permitir maior poder de negociação e simplificação dos procedimentos licitatórios.

Assim, o não parcelamento da contratação se apresenta como a solução mais eficiente e adequada para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes e o cumprimento das decisões judiciais.

10. RESULTADOS PREDENTIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Cumprimento integral das decisões judiciais, assegurando o fornecimento dos medicamentos prescritos aos pacientes beneficiários.
- Garantia da continuidade dos tratamentos médicos, evitando interrupções que possam comprometer a saúde e a vida dos usuários.
- Regularidade no abastecimento de medicamentos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite aquisições parceladas conforme a demanda real.
- Transparência e segurança jurídica, com processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

- Economicidade e eficiência administrativa, evitando estoques excessivos, desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.
- Padronização e qualidade dos insumos adquiridos, mediante exigência de documentação técnica (AFE da ANVISA, registro dos medicamentos, credenciamento do fabricante, bula completa), garantindo a idoneidade dos fornecedores.
- Assistência farmacêutica adequada aos usuários do SUS, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a saúde pública e o atendimento humanizado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente contratação, não será necessária a adoção de providências prévias no âmbito da Administração. Contudo, é fundamental que o gestor e o fiscal da ata de registro de preço estejam plenamente cientes das disposições do Decreto nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a gestão contratual, especialmente no que concerne aos seus artigos 14 e 15.

Além disso, caberá à Secretaria requisitante a indicação dos servidores responsáveis por desempenhar as funções de gestor e fiscal da Ata, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a correta execução do objeto pactuado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de realização de contratação correlatada ou interdependente para essa finalidade especificamente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a presente aquisição não gere impactos ambientais significativos, devem ser observados requisitos essenciais de sustentabilidade. A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. As licitantes deverão priorizar embalagens compostas, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, garantindo a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos. Além disso, o processo de produção deve atender aos requisitos

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

necessários para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), demonstrando compromisso com a sustentabilidade e redução do impacto ambiental em relação a seus similares.

Nos termos da RDC nº 222/2018, da ANVISA/MS, os serviços geradores de resíduos de saúde são responsáveis pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), observando critérios técnicos, normas ambientais e diretrizes de coleta e transporte. Dessa forma, para minimizar possíveis impactos ambientais, é imprescindível a implementação do PGRSS, garantindo o descarte adequado dos insumos classificados como resíduos de saúde e proporcionando orientação aos envolvidos quanto às boas práticas ambientais e medidas mitigadoras dos danos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, econômica e jurídica, declara-se a viabilidade da contratação dos medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais. A obrigatoriedade legal de fornecimento dos insumos prescritos impõe à Administração a adoção de mecanismos que assegurem o abastecimento contínuo e regular, garantindo a saúde dos pacientes beneficiários. Considerando que a Prefeitura não possui catálogo eletrônico de medicamentos, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais adequada, permitindo flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão das aquisições.

A modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mostra-se adequada para garantir ampla concorrência e competitividade, reforçando a lisura e a conformidade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é plenamente viável e adequada para assegurar a continuidade do abastecimento, a regularidade da assistência farmacêutica e o cumprimento das decisões judiciais, garantindo a proteção da saúde dos pacientes e a segurança jurídica da Administração Pública.

Pindamonhangaba, 04 de maio de 2026.

Márcia Rodrigues Ortiz Ferre Pereira
Diretora da Assistência Farmacêutica

Andréia Moreira Martins
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

Tel.: (12) 3550-8937

e-mail: alm.saúde@pindamonhangaba.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA****Proposta Comercial****Anexo IV
Proposta Comercial****PC 008439/2026**

Documento:		IE:	
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Tel:	
		Email:	

Forma de pagamento:	
Prazo de entrega:	Validade:

Observação:

--

Comprador:	CASUTTANI - Chrisleide Aparecida Suttani
------------	--

Lote: 1 - ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO ENVELOPE 5G. (Ampla disputa)

1	1.002.005.00000612	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO ENVELOPE 5G. especificação:		UN	1.620,0000 0		
---	--------------------	---	--	----	-----------------	--	--

Lote: 2 - ÁGUA BORICADA, ÁCIDO BÓRICO 3% EM SOLUÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE EM FRASCO

2	1.003.001.00025319	ÁGUA BORICADA, ÁCIDO BÓRICO 3% EM SOLUÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE EM FRASCO CONTENDO 100 ML especificação:		FR	72,00000		
---	--------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 3 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG POR DOSE (Ampla disputa)

3	1.002.007.00025171	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG POR DOSE especificação:		FR	18,00000		
---	--------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 4 - BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO (Ampla disputa)

4	1.002.007.00026052	BILASTINA 20 MG COMPRIMIDO especificação:		CP	540,00000		
---	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 5 - BISOPROLOL 10 MG (Ampla disputa)

5	1.002.007.00025836	BISOPROLOL 10 MG especificação:		CP	540,00000		
---	--------------------	------------------------------------	--	----	-----------	--	--

Lote: 6 - BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (Ampla disputa)

6	1.002.007.00000965	BISOPROLOL, FUMARATO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS especificação:		CP	540,00000		
---	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 7 - BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 2ML. (Ampla disputa)

7	1.002.007.00018915	BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 2ML. especificação:		FR	480,00000		
---	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 8 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG (Ampla disputa)

8	1.002.007.00026094	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG especificação:		CP	360,00000		
---	--------------------	--	--	----	-----------	--	--

Lote: 9 - CANABIDIOL CBD, LIVRE DE THC 200MG/ML FRASCO COM 30ML (Ampla disputa)

9	1.002.007.00026462	CANABIDIOL CBD, LIVRE DE THC 200MG/ML FRASCO COM 30ML especificação:		FR	54,00000		
---	--------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 10 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA (PORT 344/98) (Ampla disputa)

10	1.002.007.00017460	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA (PORT 344/98) especificação:		CP	3.750,0000 0		
----	--------------------	---	--	----	-----------------	--	--

Lote: 11 - CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 30 G (Ampla disputa)



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

11	1.002.007.00025174	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 30 G especificação:		TB	18,00000		
Lote: 12 - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (PORT 344/98) (Ampla disputa)							
12	1.002.007.00017453	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (PORT 344/98) especificação:		CP	1.080,0000 0		
Lote: 13 - COLECALCIFEROL 10.000 UI POR CÁPSULA (Ampla disputa)							
13	1.002.007.00025890	COLECALCIFEROL 10.000 UI POR CÁPSULA especificação:		CAP	180,00000		
Lote: 14 - CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA (Ampla disputa)							
14	1.002.007.00017454	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA especificação:		CP	1.080,0000 0		
Lote: 15 - DABIGATRANA 150 MG (Ampla disputa)							
15	1.002.007.00025837	DABIGATRANA 150 MG especificação: **EXIGE MARCA: PRADAXA**		CAP	720,00000		
Lote: 16 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98) (Ampla disputa)							
16	1.002.007.00000436	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98) especificação:		CP	2.700,0000 0		
Lote: 17 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (PORT 344/98)							
17	1.002.006.00000797	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (PORT 344/98) especificação:		CP	2.160,0000 0		
Lote: 18 - DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA (PORT 344/98) (Ampla disputa)							
18	1.002.007.00021068	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG - CAPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA (PORT 344/98) especificação:		CAP	540,00000		
Lote: 19 - DUPILUMABE 200 MG (175 MG/ML), EM SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO CONTENDO 1,							
19	1.002.007.00025711	DUPILUMABE 200 MG (175 MG/ML), EM SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO CONTENDO 1,14 ML. **** AÇÃO JUDICIAL **** especificação:		UN	36,00000		
Lote: 20 - ESOMEPAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (Ampla disputa)							
20	1.002.007.00022032	ESOMEPAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS especificação:		CP	504,00000		
Lote: 21 - ESOMEPAZOL, MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (Ampla disputa)							
21	1.002.007.00013097	ESOMEPAZOL, MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS especificação:		CP	504,00000		
Lote: 22 - FAMPRIDINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. **** Ação judicial *** (Ampla disputa)							
22	1.002.007.00018911	FAMPRIDINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. **** Ação judicial **** especificação:		CP	1.008,0000 0		
Lote: 23 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (PORT 344/98) (Ampla disputa)							
23	1.002.007.00017459	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (PORT 344/98) especificação:		CP	1.680,0000 0		
Lote: 24 - GABAPENTINA 300MG CAPSULAS (Ampla disputa)							
24	1.002.007.00022028	GABAPENTINA 300MG CAPSULAS especificação:		CAP	5.400,0000 0		
Lote: 25 - GESTODENO 75 MCG; ETINILESTRADIOL 30 MCG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS (Ampla disputa)							
25	1.002.007.00025892	GESTODENO 75 MCG; ETINILESTRADIOL 30 MCG EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS especificação:		CP	630,00000		
Lote: 26 - HIDRATANTE CORPORAL CETAPHIL PRO AD FAST CONTROL FRASCO COM 100 ML (Ampla disputa)							
26	1.002.007.00025179	HIDRATANTE CORPORAL CETAPHIL PRO AD FAST CONTROL FRASCO COM 100 ML especificação:		FR	36,00000		
Lote: 27 - HIDRATANTE CORPORAL HIPOALERGÊNICO GLYCARE LOÇÃO FRASCO COM 120 ML (Ampla disputa)							



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

27	1.002.007.00025176	HIDRATANTE CORPORAL HIPOALERGÊNICO GLYCARE LOÇÃO FRASCO COM 120 ML especificação:		FR	36,00000		
Lote: 28 - HYDRAPORIN AI SABONETE LÍQUIDO CORPORAL FRASCO COM 200 ML (Ampla disputa)							
28	1.002.007.00025177	HYDRAPORIN AI SABONETE LÍQUIDO CORPORAL FRASCO COM 200 ML especificação:		FR	36,00000		
Lote: 29 - INSULINA GLARGINA DERIVADA DE DNA RECOMBINANTE 100 UI/ML - EM SISTEMA DE APLICAÇÃO P (Ampla disputa)							
29	1.002.013.00026398	INSULINA GLARGINA DERIVADA DE DNA RECOMBINANTE 100 UI/ML - EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 3 ML especificação: INSULINA GLARGINA DERIVADA DE DNA RECOMBINANTE 100 UI/ML - EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO CONTENDO 3 ML		UN	90,00000		
Lote: 30 - HUMALOG (Ampla disputa)							
30	1.002.007.00021072	HUMALOG especificação:		UN	90,00000		
Lote: 31 - LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS (Ampla disputa)							
31	1.002.007.00023507	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDOS especificação:		CP	360,00000		
Lote: 32 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G (Ampla disputa)							
32	1.002.002.00000258	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G especificação:		TB	72,00000		
Lote: 33 - LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (Ampla disputa)							
33	1.002.007.00013096	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS especificação:		CP	540,00000		
Lote: 34 - LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDO							
34	1.002.007.00014617	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM COM 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML. especificação: "Com a descontinuação do medicamento Victoza, admite-se sua substituição por SAXENDA, OLIRE ou LIRUX."		CX	54,00000		
Lote: 35 - LOÇÃO HIDRATANTE FACIAL CETAPHIL PRO AC DERMACONTROL FPS 30 FRASCO COM 118 ML (Ampla disputa)							
35	1.002.007.00025180	LOÇÃO HIDRATANTE FACIAL CETAPHIL PRO AC DERMACONTROL FPS 30 FRASCO COM 118 ML especificação:		FR	36,00000		
Lote: 36 - MACROGOL 3350 13,125 G; BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G; CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G; CL (Ampla disputa)							
36	1.002.007.00025172	MACROGOL 3350 13,125 G; BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G; CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G; CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G EM PÓ especificação:		UN	1.620,0000 0		
Lote: 37 - MECOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG POR COMPRIMIDO SUBLINGUAL (Ampla disputa)							
37	1.002.007.00025891	MECOBALAMINA (VITAMINA B12) 1.000 MCG POR COMPRIMIDO SUBLINGUAL especificação:		CP	540,00000		
Lote: 38 - MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS. (Ampla disputa)							
38	1.002.007.00026095	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDOS ORODISPERSÍVEIS. especificação:		CP	540,00000		
Lote: 39 - OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (Ampla disputa)							
39	1.002.007.00013095	OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS especificação:		CP	540,00000		
Lote: 40 - OMALIZUMABE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML (Ampla disputa)							
40	1.002.007.00024965	OMALIZUMABE 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML especificação: **EXIGE MARCA: XOLAIR**		CX	72,00000		
Lote: 41 - Paliperidona, Palmitato 150mg/1,5mL suspensão injetável de liberação prolongada (Ampla disputa)							
41	1.002.007.00017983	Paliperidona, Palmitato 150mg/1,5mL suspensão injetável de liberação prolongada especificação:		UN	36,00000		
Lote: 42 - PALIPERIDONA, PALMITATO 75MG/0,75ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA PARA							



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

42	1.002.007.00015354	PALIPERIDONA, PALMITATO 75MG/0,75ML SUSPENSÃO INJETAVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA PARA USO IM EM SERINGAS PREENCHIDAS especificação: **EXIGE MARCA : INVEGA SUSTENNA**		UN	36,00000		
Lote: 43 - PREGABALINA 75MG CAPSULA (PORT. 344/98) (Ampla disputa)							
43	1.002.007.00026417	PREGABALINA 75MG CAPSULA (PORT. 344/98) especificação: PREGABALINA 75MG CAPSULA (PORT. 344/98) AÇÃO JUDICIAL EXIGE MARCA: LYRICA (PFIZER)		CAP	540,00000		
Lote: 44 - PROTETOR SOLAR ANTHELIOS HYDRAOX FPS 60 FRASCO COM 50 G (Ampla disputa)							
44	1.002.007.00025175	PROTETOR SOLAR ANTHELIOS HYDRAOX FPS 60 FRASCO COM 50 G especificação:		FR	36,00000		
Lote: 45 - PROTETOR SOLAR ANTHELIOS XL PROTECT FPS 30 FRASCO COM 120 G (Ampla disputa)							
45	1.002.007.00025178	PROTETOR SOLAR ANTHELIOS XL PROTECT FPS 30 FRASCO COM 120 G especificação:		FR	36,00000		
Lote: 46 - QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98). (Ampla disputa)							
46	1.002.007.00021073	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (PORT 344/98). especificação:		CP	4.320,0000 0		
Lote: 47 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (Ampla disputa)							
47	1.002.007.00000941	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS especificação:		CP	540,00000		
Lote: 48 - SABONETE DERMOTIVIN SALIX BARRA 90 G (Ampla disputa)							
48	1.002.007.00025181	SABONETE DERMOTIVIN SALIX BARRA 90 G especificação:		BR	36,00000		
Lote: 49 - SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLE (Ampla disputa)							
49	1.002.007.00025173	SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLE especificação:		CAP	1.620,0000 0		
Lote: 50 - SIROLIMO 1MG DRÁGEAS (Ampla disputa)							
50	1.002.007.00027407	SIROLIMO 1MG DRÁGEAS especificação:		CX	18,00000		
Lote: 51 - Somatropina 12UI pó liófilo injetável em embalagem contendo 01 frasco-ampola + 01 am (Ampla disputa)							
51	1.002.007.00022272	Somatropina 12UI pó liófilo injetável em embalagem contendo 01 frasco-ampola + 01 ampola com 2 mL de diluyente bacteriost especificação: **EXIGE MARCA: CRISCY**		FR	540,00000		
Lote: 52 - SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BSNAGA RETAL COM 6,5G. (Ampla disputa)							
52	1.002.007.00018913	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G BSNAGA RETAL COM 6,5G. especificação:		BI	1.080,0000 0		
Lote: 53 - Sulfato de Zinco Heptaidratado, 17,60 mg/ml (equivalente a 4 mg de zinco elementar) (Ampla disputa)							
53	1.002.007.00026221	Sulfato de Zinco Heptaidratado, 17,60 mg/ml (equivalente a 4 mg de zinco elementar) especificação: Sulfato de Zinco Heptaidratado, 17,60 mg/ml (equivalente a 4 mg de zinco elementar). Excipientes: sucralose, aspartano, metilparabeno, aroma tutti frutti e água purificada. Frasco com 100 ml - acompanha copo dosador.		FR	84,00000		
Lote: 54 - SUPLEMENTO DE FERRO COM PIROFOSFATO FÉRRICO EM LIPOSSOMAS E VITAMINA C 30mg (Ampla disputa)							
54	1.002.007.00026012	SUPLEMENTO DE FERRO COM PIROFOSFATO FÉRRICO EM LIPOSSOMAS E VITAMINA C 30mg especificação: **EXIGE MARCA: FISOGEN**		CAP	840,00000		
Lote: 55 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL EM CÁPSULAS (REFERÊNCIA: OLIGOVIT UP) (Ampla disputa)							
55	1.002.007.00026013	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL EM CÁPSULAS (REFERÊNCIA: OLIGOVIT UP) especificação:		CAP	540,00000		
Lote: 56 - Teriflunomida 14mg comprimidos revestidos (Ampla disputa)							



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Proposta Comercial

56	1.002.007.00022642	Teriflunomida 14mg comprimidos revestidos especificação:		CP	360,00000		
----	--------------------	---	--	----	-----------	--	--

Lote: 57 - USTEQUINUMABE 90 MG/1 ML (Ampla disputa)

57	1.002.007.00020852	USTEQUINUMABE 90 MG/1 ML especificação: **EXIGE MARCA: STELARA**		AMP	6,00000		
----	--------------------	--	--	-----	---------	--	--

Fornecedor